



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

**PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.018.**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por sua Presidente **MANOEL DONATO DE LIZ** e com a anuência da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDÓPOLIS, representado por seu presidente **FERNANDO DORINI**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.018, para os estabelecimentos comerciais.

**LOJAS:** Os estabelecimentos comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, no período denominado **Horário de Natal**, nos dias **23/11/2018 à 31/12/2018**, conforme tabela abaixo:

#### LOJAS EM GERAL:

DIAS		HORÁRIO
23/11/18	Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min – Lançamento Decoração Natalina
01/12/18	Sábado	08h00min às 12h00min e das 16h00min às 20h00min Abertura Programação de Natal somente para Ouro
02/12/18	Domingo	16h00min às 20h00min – Somente para Capinzal – Abertura Programação Natal
06 e 07/12/18	Quinta e sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 21h00min
08/12/18	Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min – Somente para Lacerdópolis
10 a 14/12/18	Segunda a Sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min – Somente para Lacerdópolis
16/12/18	Domingo	16h00min às 20h00min - Somente para Ouro
18/12/18	Terça	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 20h00min – Somente para Lacerdópolis
19 a 21/12/18	Quarta a sexta	08h30min às 12h00min e das 13h30min às 22h00min
22/12/18	Sábado	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min - Somente para Capinzal e Lacerdópolis
22/12/18	Sábado	08h00min às 12h00min e das 15h00min às 21h00min - Somente para Ouro
23/12/2018	Domingo	18h00min às 22h00min
24/12/18	Segunda	08h30min às 14h00min
31/12/18	Segunda	FECHADO

#### SUPERMERCADO

24/12/18	Segunda	08h00min às 17h00min
31/12/18	Segunda	08h00min às 15h00min

Fica vedada a utilização da mão de obra laboral fora das datas especificadas no presente acordo.



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### = PRIMEIRA =

Fica determinado que as horas extras dos dias **02 – 16 e 23/12/2018 (domingo)** serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2018 percebido pelo empregado, **sendo vedada a compensação.**

### = SEGUNDA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas horas normais e com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

### = TERCEIRA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos ou pela Justiça do Trabalho.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias de prorrogação.

### = SEXTA =

Fica assegurado uma **MULTA**, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos da categoria, por infração e por empregado, e o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Dos Empregados no Comercio de Joaçaba e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

### = SETIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **23/11/2018 à 31/12/2018**, e por representarem este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representantes dos Empregados e Empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 03 vias.

Joaçaba (SC), 21 de Novembro de 2018.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**MANOEL DONATO DE LIZ**  
Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas

**FERNANDO DORINI**  
Presidente da CDL de Capinzal